



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N° 04 de 04 de junho de 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 02/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”.

O Povo de Município de Dores do Turvo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Prefeito de Dores do Turvo, **Valdir Ribeiro de Barros**, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assistente Social da Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo.

Art. 2º - Com a criação do Cargo de Assistente Social fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 02/2020, nos seguintes termos:

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVA	MAD001	Assistente Educacional	05	PMADA01	40Hs.
	MAD002	Auxiliar de Biblioteca Escolar	01	PMADB01	40Hs.
APOIO AO ESTUDANTE	MAE001	Psicólogo	01	PMAEA01	30Hs
	MAE002	Nutricionista	01	PMAEB02	30Hs
	MAE003	Assistente Social	01	PMAEC03	30Hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
APOIO ATIVIDADES ESCOLARES	MAP001	Motorista II	06	PMAPA01	40Hs.
	MAP002	Servente Escolar	20	PMAPB01	40Hs.
	MAP003	Assistente de Apoio à Educação Básica	10	PMAPC01	40Hs.
MAGISTÉRIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZADO	MTCS001	Pedagogo	03	PMTCS01	30Hs
MAGISTÉRIO DOCENTE	MDC001	Professor I	52	PMDCA01	25Hs
	MDC002	Professor II	10	PMDCB01	24Hs.

Art. 3º - Com a criação do Cargo de Assistente Social fica incluído no Anexo III da Lei Complementar 02/2020, o seguinte quadro:

PROGRESSÃO HORIZONTAL						
ASSISTENTE SOCIAL						
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
I	2.164,09	2.185,73	2.207,58	2.229,65	2.251,94	2.274,45
II	2.185,73	2.207,58	2.229,65	2.251,95	2.274,45	2.298,20
III	2.207,58	2.229,65	2.251,95	2.274,45	2.298,20	2.321,18
IV	2.229,65	2.251,95	2.274,45	2.298,20	2.321,18	2.335,30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

V	2.251,95	2.274,45	2.298,20	2.321,18	2.335,30	2.358,65
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 4º - Com a criação do Cargo de Assistente Social fica incluído no Anexo V da Lei Complementar 02/2020, o seguinte quadro:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
ASSISTENTE SOCIAL	APOIO AO ESTUDANTE	APOIO AO ESTUDANTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Atuar e realizar análise institucional, identificando demandas sociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades sociais dos alunos e do grupo familiar envolvido;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
<p>Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre sua área de atuação. Cumprir demandas judiciais e administrativas pertinente a situação de vulnerabilidade social de alunos e do grupo social. Participar de ações que promovam a acessibilidade. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</p>		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO	
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- Curso Superior em Assistência Social com registro em conselho próprio.	- Nenhuma
JULGAMENTO E INICIATIVA	
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração	
RELACIONAMENTO	
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os alunos das Unidades Escolares.	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dores do Turvo, 04 de junho de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo